

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 253

Senhores Deputados.— À vossa comissão de finanças foi presente a proposta de lei n.º 247-E, apresentada em sessão de 25 de Janeiro último, da iniciativa dos Srs. Ministros das Finanças e da Marinha e tendente a isentar de selos e emolumentos todos os documentos de habilitação a pensões pela Caixa de Protecção a Pescadores Inválidos.

Aquelas pensões, nos termos do regula-

mento de 24 de Novembro de 1915, são concedidas a pescadores inválidos e indigentes, e esta comissão é de parecer que aquela proposta merece a vossa aprovação, pois que, como se nota no relatório que a precede, é de evidente equidade applicarem-se a esta instituição as isenções que se acham decretadas para outras instituições de beneficência.

Sala das sessões da comissão, em 3 de Fevereiro de 1916.

*Francisco de Sales Ramos da Costa*, presidente.

*Constâncio de Oliveira.*

*Germano Martins.*

*Mariano Martins.*

*Joaquim José de Oliveira.*

*Albino Vieira da Rocha.*

*Levy Marques da Costa.*

*Ernesto Júlio Navarro*, relator.

### Proposta de lei n.º 247-E

Senhores Deputados.— Tendo sido criada a Caixa de Protecção a Pescadores Inválidos, pela lei n.º 409, de 31 de Agosto de 1915, que foi regulamentada pelo decreto n.º 2:077, de 24 de Novembro do mesmo ano;

Considerando que as pensões, nos termos d'este último decreto, são concedidas de preferência aos pescadores inválidos e indigentes;

Considerando que, dada esta última condição, é de evidente equidade applicarem-se a esta instituição as isenções que se acham decretadas para outras instituições de beneficência, tenho a honra de submeter à vossa apreciação a seguinte

#### PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º São isentos de selo e emolumentos todos os documentos de habilita-

ção a pensões pela Caixa de Protecção a Pescadores Inválidos, criada pela lei n.º 409 de 31 de Agosto de 1915.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das sessões da Câmara dos Deputados, em 25 de Janeiro de 1916.

*Afonso Costa.*

*Vitor Hugo de Azevedo Coutinho.*

